



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de Preços, visando futuras Contratação de empresa especializada visando à aquisição parcelada de pneus e câmaras de ar para a frota de veículos deste município, para suprir as necessidades destes, durante o exercício de 2024, conforme especificações do ANEXO I - Termo de Referência, do Edital, para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:

GERENCIADOR: O Órgão Gerenciador será o **MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA CNPJ SOB Nº 13.131.982/0001-00.**

PARTICIPANTES: Os Órgãos Participantes são:

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO DA FOLHA CNPJ SOB Nº 10.319.517/0001-00;**

- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOC DE PORTO DA FOLHA CNPJ SOB Nº 14.862.038/0001-88.**

1.0 - OBJETIVO

1.1. – O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o registro de preços visando futura Contratação de empresa especializada visando à aquisição parcelada de pneus e câmaras de ar para a frota de veículos deste município, com vistas ao desenvolvimento dos serviços públicos.

1.2. Em não havendo ME's e EPP's nos respectivos itens, os mesmos serão redirecionados as demais licitantes

2.0 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A aquisição em tela visa atender às demandas do Município de Porto da Folha, no que se refere à aquisição de pneus e câmaras para atender a frota de veículos do município.

2.2 – Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

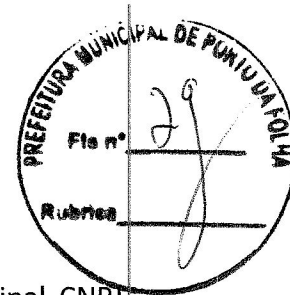
3.0 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 44, de 14 de julho de 2020.

4.0 – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

Praça Padre Manoel J de Oliveira, nº 851, Centro – Porto da Folha/SE. CEP 49800-000
– CNPJ 13.131.982/0001-00 – Site: www.portodafolha.se.gov.br



4.1 – O Município de Porto da Folha, por intermédio da Prefeitura Municipal CNPJ 13.131.982/0001-00, será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

4.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

4.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

4.4 – O fornecimento do produto deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

I) O fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, serão entregues de forma parcelada, mediante solicitação desta prefeitura e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação.

II) O(s) itens solicitados deveram ser entregue no almoxarifado do setor solicitado na sede do município de Porto da Folha.

III) O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

V) O prazo de fornecimento será da data de assinatura do Contrato decorrente desta Licitação até 31/12/2024 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro), por se tratar de aquisição, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

4.5 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Administração para pagamento.

4.6 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no valor correspondente as Ordens de Fornecimentos comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.6.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

4.6.2 – Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

4.7 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

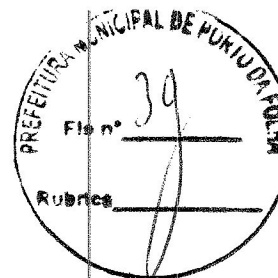
4.8 – Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

4.8.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

4.8.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem anterior com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

Praça Padre Manoel J de Oliveira, nº 851, Centro – Porto da Folha/SE. CEP 49800-000
– CNPJ 13.131.982/0001-00 – Site: www.portodafolha.se.gov.br



documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

4.8.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Fornecedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pelo Município, ficando assegurado a Fornecedora, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente entregues e atestados;

4.8.4 - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

4.8.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

4.8.6 - Os Produtos solicitados deverão, na data de entrega, possuir validade, acaso existente, vigente e decorrido, no Máximo, 20% do período, com o compromisso expresso da Contratada de troca do mesmo, acaso se dê o vencimento do produto durante o prazo contratual.

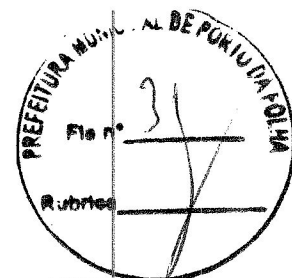
5.0 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

RELAÇÃO POR ORGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD TOTAL
PNEU 17.5-25, TRAZEIRO, 16 LONAS, NOVO, COM CERTIFICADO DO INMETRO, (P/ PÁ CARREGADEIRA).	UND	24
PNEU ARO 14.00/24 G2, 16 LONAS, NOVO, COM CERTIFICADO DO INMETRO, (P/PATROL).	UND	24
PNEU ARO 16.9/24, TRAZEIRO, 16 LONAS, NOVO, COM CERTIFICADO DO INMETRO, (P/ RETRO ESCAVADEIRA).	UND	08
PNEU 1000R20, RADIAL MISTO PARA ESTRADA DE TERRA E ASFALTO NOVO, COM CERTIFICADO DO INMETRO, (P/ CAMINHÃO/ CAÇAMBA/ ÔNIBUS).	UND	70
PNEU 12.5/80-18, DIANTEIRO, 16 LONAS, NOVO, COM CERTIFICADO DO INMETRO, (P/ RETRO ESCAVADEIRA).	UND	08
PNEU ARO 215/75 R17,5 RADIAL MISTO PARA ESTRADA DE TERRA E ASFALTO, NOVO, COM CERTIFICADO DO INMETRO, (P/ CAÇAMBINHA E MICRO ÔNIBUS).	UND	34
PNEU ARO 275/80 R 22,5 RADIAL MISTO PARA ESTRADA DE TERRA E ASFALTO, NOVO, COM CERTIFICADO DO INMETRO, (P/ÔNIBUS).	UND	20
PNEU 185/70R 14, NOVO, COM CERTIFICADO DO INMETRO, (P/AUTOMÓVEL).	UND	24
PNEU 185/65R 15, NOVO, COM CERTIFICADO DO INMETRO, (P/AUTOMÓVEL).	UND	24
CÂMARA DE AR PARA PNEU 1000/R20 COM CERTIFICADO DO INMETRO, VÁLVULA TR 78A	UND	70
CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.5/80-18 COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UND	08
CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.00/24 COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UND	24
CÂMARA DE AR PARA PNEU 17.5/25 COM CERTIFICADO DO	UND	24

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

Praça Padre Manoel J de Oliveira, nº 851, Centro – Porto da Folha/SE. CEP 49800-000
– CNPJ 13.131.982/0001-00 – Site: www.portodafolha.se.gov.br



INMETRO.		
----------	--	--

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Und	Qtd total
PNEU 185/70R 14, NOVO, COM CERTIFICADO DO INMETRO, (P/AUTOMÓVEL).	UND	10
PNEU ARO 215/65 R16, NOVO, COM CERTIFICADO DO INMETRO	UND	10
PNEU ARO 195/55 R16, NOVO, COM CERTIFICADO DO INMETRO	UND	08
PNEU ARO 215/75 R17,5 RADIAL MISTO PARA ESTRADA DE TERRA E ASFALTO, NOVO, COM CERTIFICADO DO INMETRO, (P/ CAÇAMBINHA E MICRO ÔNIBUS).	UND	12

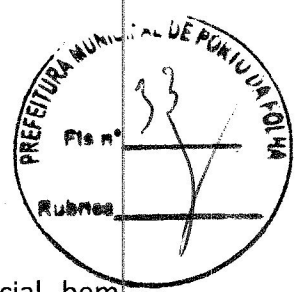
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE PORTO DA FOLHA		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Und	Qtd total
PNEU 175/70R 14, NOVO, COM CERTIFICADO DO INMETRO, (P/AUTOMÓVEL).	UND	100
PNEU ARO 215/75 R17,5 RADIAL MISTO PARA ESTRADA DE TERRA E ASFALTO, NOVO, COM CERTIFICADO DO INMETRO, (P/ CAÇAMBINHA E MICRO ÔNIBUS).	UND	12
PNEU 185/65R 15, NOVO, COM CERTIFICADO DO INMETRO, (P/AUTOMÓVEL).	UND	20
PNEU ARO 215/75 R16, NOVO, COM CERTIFICADO DO INMETRO	UND	26

ITENS A SEREM LICITADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	UNT	TOTAL	INTERVALO DE LANCES
01	PNEU 17.5-25, TRAZEIRO, 16 LONAS, NOVO, COM CERTIFICADO DO INMETRO, (P/ PÁ CARREGADEIRA).	UND	24	4.227,67	101.464,08	20,00
02	PNEU ARO 14.00/24 G2, 16 LONAS, NOVO, COM CERTIFICADO DO INMETRO, (P/PATROL).	UND	24	3.334,67	80.032,08	20,00
03	PNEU ARO 16.9/24, TRAZEIRO, 16 LONAS, NOVO, COM CERTIFICADO DO INMETRO, (P/ RETRO ESCAVADEIRA).	UND	08	3.517,02	28.136,16	20,00
04	PNEU 1000R20, RADIAL MISTO PARA ESTRADA DE TERRA E ASFALTO NOVO, COM CERTIFICADO DO INMETRO, (P/ CAMINHÃO/ CAÇAMBA/ ÔNIBUS).	UND	70	1.733,76	121.363,20	10,00
05	PNEU 12.5/80-18, DIANTEIRO, 16 LONAS, NOVO, COM CERTIFICADO DO INMETRO, (P/ RETRO ESCAVADEIRA).	UND	08	2.626,07	21.008,56	20,00
06	PNEU ARO 215/75 R17,5 RADIAL MISTO PARA ESTRADA DE TERRA E ASFALTO, NOVO, COM CERTIFICADO DO INMETRO, (P/ CAÇAMBINHA E MICRO ÔNIBUS).	UND	58	687,83	39.894,14	5,00
07	PNEU ARO 215/75 R16, NOVO, COM CERTIFICADO DO INMETRO	UND	26	554,67	14.421,42	5,00

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

Praça Padre Manoel J de Oliveira, nº 851, Centro – Porto da Folha/SE. CEP 49800-000
– CNPJ 13.131.982/0001-00 – Site: www.portodafolha.se.gov.br



i) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da Administração.

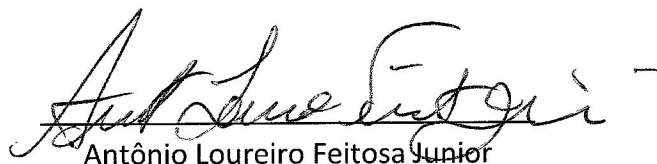
7.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

- a) Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- b) Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- d) Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;
- e) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;
- b) Os preços dos pneus e câmaras objeto do Contrato permanecerão irreajustáveis durante a vigência contratual; todavia, se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução de valores dos mesmos, determinados pelo Governo Federal e em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados pelo Governo Federal; e, por fim, a CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.
- c) O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pela Administração;

Atenciosamente,



Antônio Loureiro Feitosa Junior
Secretario Municipal de Administração